

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Jornal de Brasília Class.: _____

Data: 03.07.81 Pg.: _____

Justiça garante 19 direitos aos indígenas

Seis ações em defesa do índio acabam de ser ganhas pela Funai junto ao Tribunal Federal de Recursos. Todas elas garantem os direitos constitucionais, estabelecidos no artigo 198 e na Lei 6.001 (Estatuto do Índio), pela posse das terras habitadas pelos Silvícolas. Uma das causas mais importantes foi a que concedeu integralmente a segurança requerida pela Funai contra o ato do Juiz Federal de Rondônia para a manutenção de posse das terras habitadas pelos índios Suruis, no Posto Indígena Sete de Setembro, cujos invasores serão retirados nos próximos dias.

Entre estas ações, encontram-se a que suspendeu a liminar concedida pelo Juiz do Amazonas, em mandado de segurança impetrado por madeireiros da cidade de Benjamim Constant contra ato do chefe da ajudância da Funai no Alto Solimões, proibindo o abate de madeiras nas áreas indígenas Itui, São Luiz e Rio Branco. Outra, cassou a segurança concedida pelo juiz federal de Mato Grosso e, em consequência, determinou a cessação do abate de madeiras na área dos índios Nambikwara, no Vale do Guaporé.

XIKRIN

Outra ação ganha pela Funai no Tribunal Federal de Recursos diz respeito ao mandado de segurança impetrado contra ato do juiz federal no Pará, que concedeu a liminar de interdito proibitório requerido pelo Valdemar Hanneman e outros. Eles alegaram ameaça de suas posses, situadas na reserva dos índios Kikrin do Cateté, no município paraense de Marabá. O Tribunal Federal de Recursos concedeu a segurança requerida.

O Tribunal Federal de Recursos, em outra ação, deu ganho de causa à Funai na apelação de José Pinto pela reintegração de posse de terras da "Colônia Indígena Teresa Cristina", no Mato Grosso. Em seu parecer, o TFR considerou que "as terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis e que são nulos os atos que tenham por objeto domínio e posse destas terras, sem que seus ocupantes tenham direito a qualquer ação ou indenização contra a União ou a Fundação Nacional do Índio". O mesmo parecer diz que "são manifestadamente inconstitucionais leis e convênios estaduais, que visem a reduzir as terras reservadas aos silvícolas, ou transferi-las a terceiros".